



FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FA
REGISTRADO

1º TERMO ADITIVO ao contrato de prestação de serviços de locação de cadeiras de plástico a serem utilizadas nos eventos do Projeto "CULTURA NITERÓI - ARTE NA RUA 2014/2015" da FAN/SMC QUE ENTRE SI ACORDAM a FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN E GURI FESTAS E EVENTOS LTDA.

Termo nº 012 / 2015 Fls. 1188

Livro nº 005 Em 13 / 07 / 2015

ENICOLEIA BATISTA
ASSESSORA JURÍDICA
FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI

A FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Presidente, o Sr. André Diniz da Silva, brasileiro, solteiro, historiador, portador da Carteira de Identidade nº 085263929 IFP-RJ e do CPF nº 005.663.487-05, nomeado e empossado na forma da Lei e de outro lado, a empresa **GURI FESTAS E EVENTOS LTDA**, com sede à Rua Milton da Rocha Soares, 223, Piratininga, Niterói/RJ, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 06.094.533/0001/66, neste ato representada pelo sócio majoritário, o senhor Jorge Marins, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade nº 23.560/OAB-RJ, CPF nº 041.942.687-68, residente e domiciliado na Rua Nilo Peçanha, nº 139, aptº 701 - Ingá, Niterói/RJ, ora denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO** de locação de cadeiras de plástico, a serem utilizadas nos eventos do Projeto "CULTURA NITERÓI - ARTE NA RUA 2014/2015" da FAN/SMC, com fundamento no Processo Administrativo sob o nº **220/000697/2014** (oriundo de Pregão presencial sob o nº 007/2014) que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 em seu artigo 57, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - Prorrogação de prazo referente à prestação de serviços de locação de cadeiras de plástico, a serem utilizadas nos eventos do Projeto "CULTURA NITERÓI - ARTE NA RUA 2014/2015" da FAN/SMC, mantidas as demais cláusulas do Contrato e sem manutenção econômico-financeira.

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução do presente Termo Aditivo não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO - O prazo de vigência do aditivo será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de vencimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para o **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** se responsabilizará, na forma do art. 57, III, da Lei nº 8.666/93, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais,

06.094.533/0001-66

**GURI FESTAS E EVENTOS
LTDA.**

Rua Milton da Rocha Soares, 223
CEP 24358-180 - PIRATININGA

GURI FESTAS E EVENTOS LTDA

tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços, até o seu término.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas gerados por seus empregados, que porventura serão utilizados por força da execução do presente aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO ADITIVO -

Após a assinatura do aditivo deverá seu extrato ser publicado, no prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, cópia do aditivo até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA QUARTA: DO FORO DE ELEIÇÃO - Fica eleito o Foro da Comarca de Niterói, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente aditivo que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA QUINTA – As demais cláusulas e condições contidas no contrato inicial, registrado sob o nº 023/2014, oriundo do Processo Administrativo/FAN nº 220/000697/2014 permanecem mantidas. Os casos omissos e quaisquer dúvidas relativas ao presente ADITIVO serão solucionadas através de entendimentos, por escrito, formalizando-se Termo Aditivo.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste aditivo, firmam as partes o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Niterói, RJ, 13 de Julho de 2015.

André Diniz
Presidente-FAN
Mat. 117.900.014-2

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI
CONTRATANTE

06.094.533/0001-66

GURI FESTAS E EVENTOS LTDA

CONTRATADA

**GURI FESTAS E EVENTOS
LTDA.**

Ivan Macedo Viana
Controlador Interno
Mat. 117.234.897-7

Rua Milton da Rocha Soares, 223
CEP 24358-180 - PIRATININGA

NITERÓI - RJ

TESTEMUNHA

Graziela F. Ericeira

FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN
REGISTRADO

TESTEMUNHA

Graziela F. Ericeira
Assist. Administrativo
Mat.: 1078001587

Termo nº 012 / 2015 Fls. 118V
Livro nº Dols Em 13/07, 2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
ASSESSORIA JURÍDICA

SMC/FAN/220/000697/2015
Fis. 118V
Rub. 06.094.533/0001-66
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
ASSESSORIA JURÍDICA
11/7/2015 13:07

